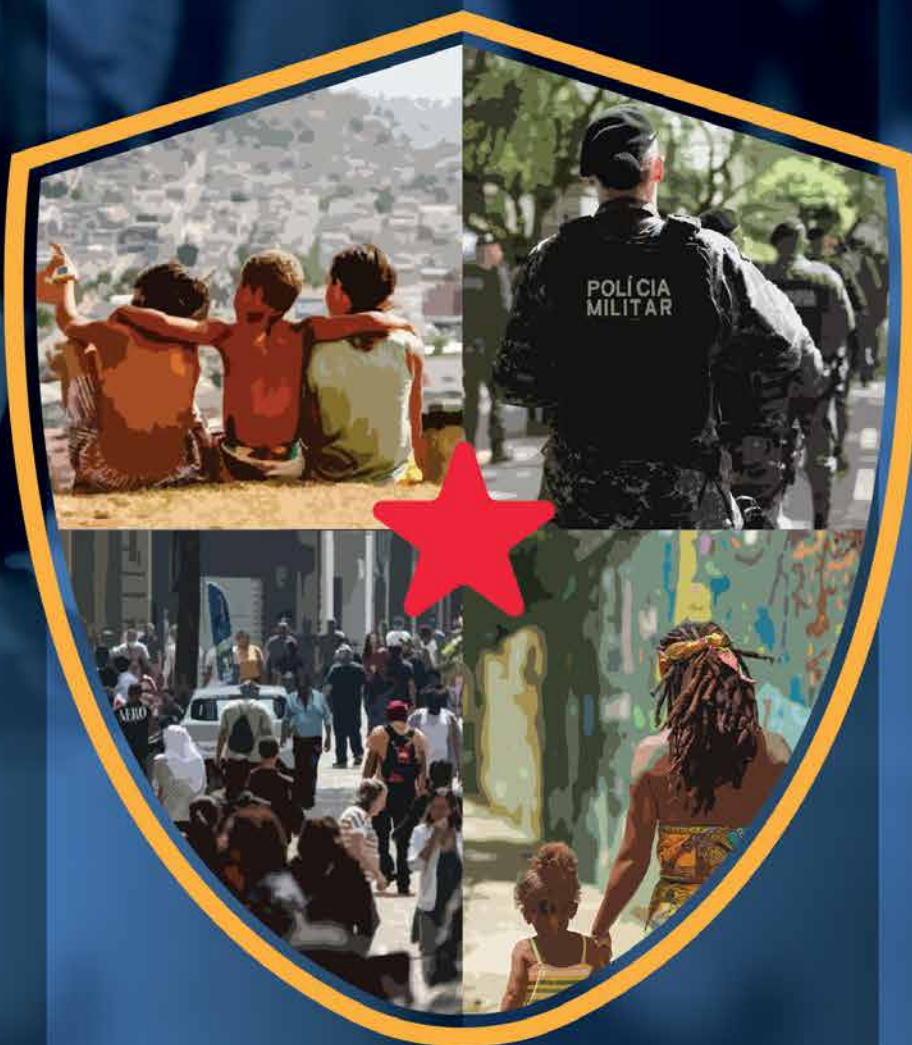


BRASIL SEGURO, FAMÍLIA PROTEGIDA

**SUBSÍDIOS PARA O DEBATE
DE SEGURANÇA PÚBLICA**



FUNDAÇÃO
Perseu Abramo
Partido dos Trabalhadores





F U N D A Ç Ã O
Perseu Abramo
Partido dos Trabalhadores

Sumário

Princípios e valores	08
Eixos estruturantes e políticas de urgência	10
Eixo 1 – Reformas estruturais para uma segurança pública antirracista, cidadã e democrática	13
Eixo 2 – Política do uso da força e coordenação das organizações policiais	19
Eixo 3 – Políticas de prevenção à violência	27
Eixo 4 – Política de drogas	38
Eixo 5 – Combate às organizações criminosas e gestão do conhecimento e da informação	42
Eixo 6 – Sistema penitenciário	46

Expediente

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Paulo Okamoto

Vice-presidente: Brenno Cesar Gomes de Almeida

Diretoras: Elen Coutinho, Mônica Valente e Naiara Raiol

Diretores: Alberto Cantalice, Alexandre Macedo de Oliveira, Carlos Henrique Árabe, Jorge Bittar e Valter Pomar

CONSELHO CURADOR

Presidenta: Eleonora Menicucci

Conselheiros: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Ademário Souza Costa, Ana Carolina Moura Melo Dartora, Ana Maria de Carvalho Fontenele, Azilton Ferreira Viana, Eliane Aquino Custódio, Elisa Guaraná de Castro, Esther Bemerguy de Albuquerque, Eva Valeria Lorenzatto, Everaldo de Oliveira Andrade, Fernando Damata Pimentel, Fernando Dantas Ferro, Francisco Ferreira Alexandre, Francisco José Pinheiro, Helena Wendel Abramo, José Zunga Alves de Lima, Juarez Rocha Guimarães, Lene Teixeira Souza Gonçalves, Luciano Cartaxo Pires de Sá, Luiza Machado de Oliveira Menenezes, Maria Caraméz Carlotto, Maria Isolda Dantas de Moura, Neiva Ribeiro, Pedro Silva Barros, Ramatis Jacino, Rubens Natal Giaquinto, Sérgio Aparecido Nobre e Vladimir de Paula Brito

Coordenação geral: Paulo Tarciso Okamoto e Alberto Cantalice

Coordenadores do Napp (FPA) e Setorial

de Segurança: Alberto Cantalice e Abdael Ambuster

Assessoria técnica e redação: Paulo de Oliveira

Redação Final : Benedito Mariano

Participantes: Marcelo Fábio Vita, Alceu Cardoso, Barbara Martins A. Santos, Luciano Antonio da Silva, Gillian Almeida da Costa Relvas dos Santos, Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade, Tamires Gomes Sampaio Oittica, Leandro Barcellos Prior, Eli Narciso Torres, Abdael Ambruster, Marcius Siddartha, Felipe Athayde, Jetan Pinheiro Barbosa, João Victor Tayah, Eugênio José Guilherme de Aragão, Letícia Delgado, Cilene Antonioli, Fernando Alves e Juliana Ribeiro

Diagramação: Camila Roma

CONTATOS

imprensa@fpabramo.org.br

Endereço: Rua Francisco Cruz, 234

Vila Mariana - São Paulo (SP) – CEP 04117-091

BRASIL
SEGURO,
FAMÍLIA
PROTEGIDA

**SUBSÍDIOS PARA O DEBATE
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

NOVEMBRO / 2025

APRESENTAÇÃO DOS SUBSÍDIOS

Foto: Tânia Rêgo/Agência Brasil



Inspirados pelo trabalho iniciado em 2002 pelo Instituto da Cidadania — hoje Instituto Lula, o Núcleo de Acompanhamento de Políticas Públicas (NAPP) de Segurança Pública da Fundação Perseu Abramo e o Setorial de Segurança Pública do PT apresentam à sociedade brasileira este caderno com subsídios em defesa de uma segurança cidadã, democrática e universal.

A busca por políticas públicas que contribuam para a redução da violência, o combate ao crime organizado e às facções, e a eliminação de assaltos e furtos que tiram a paz do povo brasileiro sempre foi uma preocupação do Partido dos Trabalhadores. Isso pode ser demonstrado em inovadoras políticas em cidades e estados governados pelo Partido.

Característica fundamental da atuação do PT na segurança pública:

mais planejamento, inteligência, ciência e tecnologia para alcançar os verdadeiros chefes das facções e também os criminosos que atuam nos bairros e ruas, provocando pavor e pânico na população. Ou seja, queremos atingir toda a cadeia do crime organizado — dos “peixes grandes” aos “peixes pequenos” que causam medo em nossas famílias.

Foi isso que ocorreu no terceiro governo do Presidente Lula, com a maior operação da história do Brasil, a Carbono Oculto. A ação integrou oito estados (São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Rio de Janeiro e Santa Catarina) e desmontou a articulação do crime em áreas econômicas como postos de gasolina e fintechs (empresas que mesclam finanças e tecnologia). Essas organizações não sobrevivem sem a bandidagem que atua nos bairros; são interligadas e alimentadas pela lógica cruel e devastadora do crime.

É preciso defender as famílias. Pais e mães ficam angustiados quando seus filhos demoram para chegar da escola, da faculdade ou do trabalho por conta do aumento da violência. Crianças já não podem mais brincar

nas ruas porque correm risco de serem atingidas por balas perdidas. Queremos paz!

Por isso, operações como as realizadas no Rio de Janeiro precisam ir além da troca de tiros com criminosos. As polícias precisam entrar para capturar infratores, mas, quando a ação termina, é necessário que o Estado ocupe o território com políticas públicas para impedir que os criminosos voltem a se organizar e crescer.

O investimento em ciência, tecnologia e inovação na investigação de delitos; o enfraquecimento do poder econômico das organizações criminosas; a valorização da atividade policial; a substituição da truculência pela eficiência; e o desenvolvimento de uma cultura de paz compõem o ideário de uma segurança pública cidadã.

Não optamos pelo discurso fácil e vazio da extrema-direita, que não apresenta propostas concretas para o enfrentamento da violência e incentiva a lógica do extermínio, que, além de inconstitucional, fere o ideário democrático. Defensores do armamentismo sem critérios colocam em risco as autoridades policiais, ampliam a espiral de violência e mancham de sangue cidadãos e cidadãs.

Ancoramos esta proposta no entendimento de que qualquer cidadão que venha a se converter em criminoso deve ser tratado com o rigor da lei, enquadrado pelo Estado por meio

do uso de inteligência, estratégia policial e também da força, quando necessário. Como disse o Presidente Lula, quem tem que estar bem armada é a polícia, não a população. A segurança pública é responsabilidade do Estado. E, para que seja efetiva, são necessárias ações concretas.

Este esforço busca contribuir para que o Brasil ressignifique o papel da segurança pública, trazendo para o centro do debate a prevenção à criminalidade; o policiamento de proximidade exercido pelas polícias militares e pelas guardas municipais; o fortalecimento das polícias judiciárias e investigativas para a rápida elucidação de crimes; e a promoção de parcerias estratégicas entre os entes federativos — União, estados e municípios — com a instituição e constitucionalização do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Inspirado no SUS e no Fundeb, o SUSP poderá coordenar ações integradas para o enfrentamento à criminalidade.

Essas são as balizas presentes na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) da Segurança Pública e no Projeto de Lei Antifacção, ambas proposituras do Governo Lula, que defendemos e pelas quais vamos dialogar e convencer a sociedade brasileira de que representam o melhor caminho para alcançarmos um Brasil seguro e protegermos nossas famílias.

Boa leitura.

1. Princípios e valores

Garantir o direito à segurança e a uma vida livre de violência para todos e todas exige compromisso com princípios e valores. Os princípios norteadores da política de segurança aqui proposta são a valorização da vida, o antirracismo e a participação social. Esses princípios e valores se materializam em cada uma das ações propostas a seguir.



Foto: Litos-pj / Wikimedia

A valorização da vida se traduz em compromisso com a redução de todas as formas de violência, em especial com os focos mais vulneráveis: pobres de todas as origens, infância e juventude negra, indígenas, mulheres em situação de violência, LGBTQIA+, territórios com alta incidência de conflitos violentos, como homicídios e violência institucional, prevenção de mortes no trânsito e investigação de desaparecimentos.

A juventude, especialmente a pobre, e sobretudo a negra vem sendo alvo de diversas formas de violência, da cometida pelo crime organizado que controla territórios à violência estatal das forças da ordem despreparadas para lidar com situações de risco dentro da legalidade. Por isso, tanto

a atenção à luta contra a pobreza como o antirracismo são preocupações de primeira ordem no planejamento, na execução e no monitoramento das “políticas” de segurança, pensadas de forma transversal em todas as ações, com a necessária intersecção com outras formas de luta contra a desigualdade, tanto como a de gênero como de classe. Em uma sociedade historicamente marcada pela tradição escravagista, como a brasileira, não basta não ser racista, é preciso trabalhar a cada minuto pelo antirracismo.

A incorporação desses valores depende da **participação social**, como princípio norteador da política de segurança, desde a concepção, o planejamento e o monitoramento de



cada ação. Os movimentos sociais, os lutadores por direitos humanos e pela justiça, os movimentos associativos de trabalhadores da segurança, as organizações da sociedade civil acumulam conhecimentos, saberes e demandas indispensáveis ao sucesso da política pública, e possuem a inserção social indispensável para que as ações públicas cheguem a quem mais precisa e no momento certo. A participação social é também indispensável para o controle dos abusos de poder.

A formulação, a execução e o monitoramento da política de segurança pública devem ser **orientados por evidências técnico-científicas** produzidas por meio de pesquisa aplicada, em diálogo com universidades,

gestores e agentes de segurança pública, com os movimentos sociais e a sociedade civil, em todas as esferas da federação.

O **princípio federativo e o diálogo** com o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público **são condição para a eficácia das ações** a serem implementadas. A função da União é coordenar uma política nacional de segurança pública e também a de articular, apoiar, estimular, induzir e financiar as ações de governos estaduais e prefeituras, trabalhando em integração e harmonia para o bem comum.

2. Eixos Estruturantes e Políticas de Urgência (PU)

A fim de esmiuçar as sugestões de apoio à política de segurança, organizar as propostas e apresentá-las de uma forma sistemática, dividimos os argumentos em seis eixos principais em seis eixos principais, destacando inicialmente, propostas Infraconstitucionais, cuja instauração não depende de reformas na Constituição e propostas constitucionais que estão explicitadas no detalhamento dos eixos.

1 – Reformas Estruturais para uma Segurança Pública, Cidadã e Democrática

Trata-se da reconstrução das balizas institucionais para as relações entre entes federados, Estado e sociedade. A partir da crítica ao modelo rígido adotado na Constituição Federal (CF) de 1988, e das lições aprendidas

com inovações recentes, o eixo propõe **a estruturação de um sistema de política pública para a área de segurança**, com programas imediatos que não dependem de reformas constitucionais e propostas que visam reformas constitucionais.

2 - Política do Uso da força e Coordenação das Organizações Policiais

A polícia é um elemento fundamental para a produção da segurança pública. Propõe-se a reestruturação das organizações policiais para torná-las compatíveis com uma sociedade que preza pela liberdade e pelos direitos dos cidadãos. Para tanto, são propostas ações com o objetivo de definir a doutrina de uso proporcional da força e coordenar as mudanças necessárias para profissionalizar as ações das polícias interna e externamente, aprimorar seus métodos e protocolos a fim de melhorar a eficácia e a segurança dos serviços.



Foto: Mateus Pereira/Secom, Governo da Bahia

3 - Políticas de Prevenção à Violência

Reduzir violência e crime requer uma política de **prevenção voltada para mediação de conflitos**, fortalecer políticas de justiça restaurativa, ações de prevenção transversais que envolvam todas as áreas sociais dos governos e reduzir as desigualdades, conjugando intervenções si-

tuacionais, de curto prazo, com intervenções sociais, de médio e longo prazos, de forma a promover a equivalência no acesso aos direitos por meio das oportunidades de educação, trabalho digno e lazer para os menos favorecidos.

4 – Política de Drogas

A política de “guerra às drogas” é o maior exemplo de como uma abordagem errada para um problema público acaba por criar mais violência, ao invés de reduzi-la. Os últimos 40 anos de “guerra às drogas” não foram capazes de diminuir o consumo de substâncias psicoativas nem de coibir o tráfico ilegal. Ao contrá-

rio, trouxe muita morte, destruição e violação de direitos. O uso abusivo de drogas é antes uma questão de saúde pública. Apresenta-se uma **abordagem intersetorial de redução de riscos e danos** que articula política de drogas com os sistemas de justiça, segurança pública, saúde e assistência social.

5 – Enfrentamento às Organizações Criminosas e Gestão do Conhecimento e da Informação

As organizações criminosas são um enorme desafio para a segurança pública do país. Isto porque suas atividades vão muito além do comércio de drogas. Ocupação de territórios por milícias, tráfico internacional de armas e de pessoas, crimes digitais, espionagem industrial, sabotagem, pânico na sociedade, lavagem de dinheiro, são atividades que muitas

vezes acontecem de forma interligada. Organizações criminosas locais compõem cadeias globais de fluxos ilícitos. O enfrentamento destes grupos e redes exige **atuação federativa coordenada** entre todos os atores da segurança pública. É urgente promover e aprimorar a integração e o acesso de dados qualificados sobre criminalidade organizada e conven-

cional entre diversos órgãos de segurança pública, investir na criação de uma estrutura de proteção contra crimes cibernéticos e na produção

de conhecimento sobre diagnóstico e análise para embasar as decisões e políticas públicas em evidências.

6 – Política Penitenciária

É preciso **reorganizar a política penal e penitenciária**, por meio de aprimoramento da gestão prisional, enfraquecimento das facções, racionalização do encarceramento para crimes não violentos. O sistema carcerário brasileiro, além de não produzir as soluções esperadas para os

problemas de segurança, atua no agravamento da violência e no aumento da criminalidade, ao submeter pessoas a abusos e violências. Construção de rede de presídios de contingentes reduzidos para apenas jovens adultos, dotados de ensino técnico fundamental e médio.



Foto: Divulgação/Depen

EIXO 1

Reformas estruturais para uma segurança pública democrática, cidadã e antirracista

O modelo de segurança pública do Brasil está esgotado. Há décadas ele vem dando sinais de sua exaustão frente à legítima demanda pela redução da violência e da criminalidade a que todos os brasileiros se veem expostos. É evidente que os fins, os meios e os modos de fazer a segurança pública estão ultrapassados e que os valores, os marcos legais, os recursos alocados, as estruturas institucionais e suas práticas, precisam ser integralmente revistos.

A última grande reforma do sistema policial brasileiro ocorreu no final dos anos de 1960 para atender aos propósitos da ditadura civil-militar. A Constituição Cidadã de 1988 avançou no reconhecimento da segurança pública como um direito social fundamental, porém manteve o arranjo policial deficitário, reproduzindo os monopólios corporativos dos policiamen-

tos e estimulando os conflitos de competência entre as agências federais, estaduais e municipais. Infelizmente, a transição democrática conservou muitos elementos dos períodos autoritários. Ela não foi capaz de construir um sistema federativo de segurança pública que definisse, de maneira efetiva, as **competências exclusivas e partilhadas entre a União, os Estados e os Municípios**.

Assim, é necessário reconhecer a pertinência de algumas mudanças constitucionais e uma **reforma infraconstitucional da segurança pública** para superar os entraves institucionais derivados da indefinição dos mandatos públicos das polícias e os atuais padrões de ineficácia, ineficiência e falta de efetividade, sem o que nenhuma outra proposta para a segurança pública terá chance de prosperar.

Mudanças constitucionais

1. PEC da Segurança Pública do MJSP que estabelece que cabe a União as Diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública, constitucionaliza os Fundos Nacionais de Segurança Pública e o Fundo Penitenciário e altera Lei do Sistema Único de Segurança Pública (nº 13.675/18)

O **SUSP** foi idealizado no **Projeto de Segurança Pública para o Brasil**, como subsídio para a campanha à presidência da República de Lula em 2002. Quando foi proposta a criação do SUSP, a ideia central era que ele fosse resultado de amplas reformas constitucionais e infraconstitucionais do sistema de segurança pública. Ou seja, partia-se do pressuposto de que sem reformar o sistema vigente não seria possível construirmos um sistema único de segurança pública. Nesta perspectiva, as reformas constitucionais que garantirão a operacionalidade do SUSP, além da PEC da Segurança Pública que já tramita no Congresso Nacional são:

2 - PEC que estabeleça que as Polícias Militares deixem de ser força auxiliar e reserva do Exército; que estabeleça o princípio do Ciclo Completo da Atividade Policial na CF, para acabar com a herança de “meias polícias”, uma apenas para investigar e outra para realizar policiamento ostensivo; reforma o instituto do Inquérito Policial que é datado de 1871, período do Brasil Império; concomitante com a PEC, revogar o Decreto nº 88.777/1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares, especificando a subordinação das PMs ao Exército, o que faz com que as PMs tenham dois comandos, um dos(as) governadores(as) e outro das Forças Armadas; e) garantir percentual de recursos aos municípios e contrapartida de repasse aos estados e DF.



Foto: Prefeitura de Paulínia

3 - PEC que Cria a Guarda Nacional ou Força Nacional de Caráter Civil, através de concurso público, para atuar em todo território nacional em substituição à Força Nacional

Até hoje a Força Nacional é um programa, não tem estrutura hierárquica adequada, código de conduta, órgão corregedor e é formada por policiais dos estados e do DF. A criação da **Guarda Nacional Permanente de Caráter Civil**, uniformizada, portanto, ostensiva, deverá ser realizada com a apresentação de uma PEC que altere o art. 144 da CF. O resultado seria a ampliação dos órgãos que compõem a segurança pública, com a criação de uma nova instituição policial da União para atuar em todo território nacional, em especial nas Fronteiras e na Amazonia Legal. Com a Guarda Nacional Permanente de Caráter Civil, gradativamente não será mais necessário o emprego das Forças Armadas por meio das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

4 - Apoio à PEC que inclui as Guardas Civis Municipais no rol de instituições de Segurança Pública.

O Estatuto Geral da Guarda Municipal (GCM), criado pela Lei nº 13.022/14, na gestão da presidenta Dilma, foi um marco para as cerca de 1.200 guardas civis municipais existentes em todo território nacional. A lei federal reforçou a identidade das GCMs de serem instituições preventivas e comunitárias, constituindo-se como um “divisor de águas” para os Municípios e, sobretudo, para as guardas civis municipais, já que determina que seus códigos de conduta não podem ser militares e cria a exigência da criação de planos de cargos e salários. Além disso, a lei introduziu a inovação da carreira única, que implica em uma única porta de entrada na instituição, referência estrutural esta que não está presente nas Polícias Estaduais (Civil e Militar), nem na Polícia Federal. Esse marco normativo institucional estabeleceu também **quatro princípios que devem nortear as ações das Guardas Civis Municipais**: proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; patrulhamento preventivo e uso progressivo da força. Ainda, a legislação reforça o fazer das Guardas Civis Muni-



Foto: Divulgação - Guarda Municipal Vitória/ES

ciais na proteção dos bens públicos, quando se refere à sua competência geral, como também sua vocação preventiva e comunitária, detalhadas em um rol, não exaustivo, de dezoito atribuições específicas.

Tramita na Câmara dos Deputados a PEC 57/2023 que inclui as GCMs no rol das instituições de segurança pública, no art. 144 da CF. A deputada Adriana Accorsi é relatora desta PEC. O PT deve apoiar o substitutivo por ela elaborado, que indica que a regulamentação das GCMs deve respeitar o disposto na Lei nº 13.022/14. O PT tem que dialogar com os mais de 120 mil guardas civis municipais do Brasil.

Mudanças infraconstitucionais

1 - Criação do Ministério da Segurança Pública

No *Projeto de Segurança Pública para o Brasil, de 2002*, o PT já propunha transformar a Secretaria Nacional de Segurança Pública em Secretaria de Estado da Segurança Pública. Era o primeiro passo para a consolidação do futuro Ministério da Segurança Pública. Por várias razões, esta proposta não se consolidou.

No programa de segurança pública de 2022, da chapa Lula/Alckmin, estava expresso “*compromisso: avançar na Construção de um Modelo de Segurança Pública Comprometido com a Valorização da Vida, com o Antirracismo e a Participação Social. A União deve coordenar a política de Segurança Pública, mediante a criação do Ministério da Segurança Pública*”.

Com a criação do MSP, os seguintes órgãos deverão integrar a estrutura do futuro ministério: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Penal, Força Nacional e a Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp.

2 - Revisão do Código de Processo Penal nas questões relativas à investigação policial, regulamentação de abordagem pessoal e controle da atividade policial

A revisão do Código de Processo Penal é fundamental para o aprimoramento da investigação policial. Com o fim de eliminar as práticas meramente cartoriais, abolir seu caráter inquisitorial e incorporar eficiência, transparência e proteção de garantias fundamentais à investigação de crimes é necessário o exame aprofundado das alternativas ao inquérito policial, visando melhorar os padrões de elucidação de crimes. É necessária também a regulamentação das hipóteses de abordagem pessoal por meio da especificação objetiva da “fundada suspeita”, introdução dos mecanismos internos e externos de controle da atividade policial, definição de regulação da utilização de reconhecimento fotográfico e outras imagens como prova. Deve-se regulamentar também as audiências de custódia e as funções e atribuições do juízo de garantias. Por fim, a recente edição da **Portaria MJSP nº 648, de 28 de maio de 2024**, que disciplina o uso de câmeras corporais pelos órgãos de segurança pública, e da **Norma Técnica nº 014/2024** (aprovada pela Portaria SENASP/MJSP nº 572, de 28 de maio de 2024), que disciplina detalhadamente os requisitos para a aquisição das câmeras corporais, representam valioso avanço na segurança do policial e no monitoramento de sua atividade.

3 - Projeto de Lei de Compliance Antimáfia (ou Organizações Criminosas)

A criação de um Compliance antimáfia (ou organizações criminosas), aplicável a toda administração pública brasileira e àqueles que com ela queiram contratar, cuja finalidade seja impedir que o Estado contrate com o crime, deverá ser prioridade.

As empresas que queiram contratar com o Estado devem demonstrar que na sua linha de controle não há qualquer pessoa associada, direta ou indiretamente, a organizações criminosas. Essas empresas também não podem ser financiadas pelo crime.

4 - Discutir a mudança dos regulamentos disciplinares e dos estatutos das PMs e dos Corpos de Bombeiros

Estimular a revisão e atualização dos regulamentos disciplinares das polícias militares (RDPM) e dos corpos de bombeiros e dos códigos de ética. Os RDPM são cópias do regulamento disciplinar do Exército brasileiro, cujos desenhos e conteúdos estão obsoletos para atender ao propósito de sustentar os princípios da hierarquia, disciplina, cortesia, presteza e do sentido de missão. Praticamente todos os regulamentos disciplinares das PMs dos Estados valorizam mais o comportamento militar dos policiais e bombeiros dentro dos quartéis do que seu comportamento policial e como agente da defesa civil na rua. **Rever os regulamentos disciplinares e códigos de éticas** é a principal medida para fortalecer a valorização, o acompanhamento e fiscalização dos PMs e bombeiros quando estão em contato com a população e humanizar as relações internas das organizações.

5 - Competências policiais partilhadas na administração de crimes de menor potencial ofensivo

A Lei nº 9.099/1995 criou a figura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), que substitui o inquérito policial nos crimes de menor potencial ofensivo (com pena de até 2 anos) e que deveria poder ser preenchido por qualquer policial. Em 2023, o STF decidiu, por unanimidade, no julgamento das **ADIs nº 6.245 e 6.264**, que “o *Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)* não possui natureza investigativa, podendo ser lavrado por integrantes da polícia judiciária ou da polícia administrativa”. Trata-se de decisão que fixou a tese e pacificou as interpretações conflitantes até então existentes nos estados acerca da competência das polícias militares, da polícia rodoviária federal e das guardas municipais para lavrarem TCO.



Foto: Agência SP

EIXO 2

Política do uso da força e coordenação das organizações policiais

Apoiamos inteiramente a proposta de PEC do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Congresso Nacional, que constitucionaliza o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), atualiza as competências da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, padroniza protocolos, dados estatísticos e informações e estabelece diretrizes para segurança pública, ouvindo os entes federados. Entendemos que o governo federal deverá exercer o papel de coordenação e indução de programas voltados a democratização e ao aprimoramento das práticas policiais de pronta resposta na emergência, de patrulha, das operações especiais, da investigação e da inteligência. O governo federal deve liderar um processo

pactuado com os entes federados, as polícias e a sociedade civil para construção de uma **doutrina de uso potencial e concreto de força pública** que sirva de referência nacional para controle e avaliação de desempenho profissional e que se baseie nos protocolos da ONU dos quais o Brasil é signatário. Propomos que a PEC também contemple as propostas do eixo 01, de mudanças constitucionais que foram previstas desde a proposta de criação do SUSP de 2002, da campanha a presidente de Lula.

O princípio federativo implica em construir as diretrizes em parceria com os entes federados e com a sociedade civil, sempre orientado pelos valores da vida, do antirracismo e da participação social.

1 - Redução da letalidade e da vitimização policial

A edição do **Decreto nº 12.341/2024**, que regulamentou a Lei nº 13.060/2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública, da **Portaria do Ministro nº 855/2025**, que regulamentou o Decreto nº 12.341/2024, e estabeleceu as diretrizes sobre o uso da força pelos profissionais de segurança pública, e da **Portaria do Ministro nº 856/2025**, que instituiu o Comitê Nacional de Monitoramento do Uso da Força – CNMUDF, são iniciativas decisivas e consistentes para a formulação da **doutrina do uso potencial e concreto de força**. Para implementar o programa de redução da letalidade policial (mortes cometidas por policiais) e da **vitimização policial** (mortes de policiais), em parceria com estados, municípios, polícias, Judiciário, Ministério Público e sociedade civil, com o apoio técnico das universidades, centros de pesquisas e a rede de formação policial, as seguintes iniciativas deverão ser implementadas:

a) construir a **doutrina do uso potencial e concreto de força** que sirva de referência nacional e se traduza em procedimentos operacionais válidos e públicos, em capacitação continuada, no emprego qualificado seguro do armamento e munição letal e menos letal, no controle do estresse e renovação periódica de habilitação para o uso da força, no desenvolvimento e disseminação de manuais de atuação policial;

b) traduzir em legislação doméstica os diplomas legais e os tratados internacionais de que o Brasil é signatário sobre uso da força e controle da ação policial;

c) promover a qualificação do uso da força, o desenvolvimento e a definição de protocolos policiais de operação destinados às diversas situações do trabalho policial individual, em dupla ou em corpos táticos especializados de forma a conferir transparência, regularidade, previsibilidade, suficiência, juízo de oportunidade e propriedade no emprego potencial e concreto de força. Enfatiza-se a importância da redução da letalidade, assegurando a igualdade de tratamento, orientando a conduta para o respeito aos direitos, eliminação da filtragem racial e do uso abusivo da abordagem pessoal;

d) promover, por meio do processo de ensino (formação continuada) a construção de conhecimentos e instrumentos antirracistas, antimisoginia, antiLGBTQIfobia para o trabalho policial e dos demais profissionais da segurança pública, justiça criminal e sistemas socioeducativo e penitenciário, adotando a matriz curricular atualizada das polícias e guardas municipais,



Foto: Marcos Vicenti/Secom Acre

criada nos governos petistas, para capacitar os profissionais para a adoção dos protocolos operacionais sobre uso da força e desconstrução do racismo institucional;

e) instituir um programa de comunicação social e de divulgação nas mídias convencionais e alternativas das boas práticas policiais e dos instrumentos de controle e de participação social;

f) criar e fortalecer métodos de controle da aplicação adequada dos protocolos de operação, internamente aos organismos da segurança pública, bem como dos mecanismos de prestação de contas à sociedade civil, por meio do fortalecimento do controle interno e externo da ação policial;

g) criar e publicar material educativo e campanhas publicitárias temáticas de esclarecimento e divulgação nas mídias sobre a doutrina de uso da força e os protocolos válidos para a ação policial de modo a reduzir desacatos e abusos de autoridade por desconhecimento e desinformação sobre o exercício do poder de polícia.

2 - Observatório nacional de avaliação profissional do desempenho policial

É fundamental que, a partir da doutrina de uso potencial e concreto de força de referência nacional e da constituição de seus protocolos, sejam implementados instrumentos de avaliação profissional do desempenho policial para não só subsidiar a sociedade de informações qualificadas sobre a natureza e o desempenho do trabalho policial, mas como também para apreciar o seu mérito técnico e, com isso, induzir ao seu aprimoramento constante.

Para tanto é importante constituir um Observatório (Centro de Estudos), em parceria com as polícias e universidades, para constituir os parâmetros, as métricas e os indicadores de desempenho policial, reestruturando o Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC), do MJ, criado no governo Lula, fazendo uso cooperativo das bases informacionais das polícias. Trata-se de constituir, no âmbito do Observatório, um sistema de promoção da transparência de *accountability* e de responsabilização em parceria com os entes federados. E instituir um programa de premiação por desempenho para as polícias no Brasil, reconhecendo as boas práticas policiais. Por fim, fomentar a produção regular de um **Anuário Estatístico da Segurança Pública** em parceria com a sociedade civil e universidades e de um **Catálogo de Referência de Boas Práticas**.

3 - Organização do Sistema Nacional de Pronto Resposta em Emergências

Com a frequência cada vez maior de eventos climáticos extremos, catástrofes ambientais e situações de crise humanitária, como o acontecido no Estado do Rio Grande do Sul, em 2024 e em Rio Bonito do Iguaçu, no Paraná neste ano, é necessário organizar um **Sistema Nacional de Pronto Resposta para Emergências**, que articule os diferentes órgãos e forças para garantir a prestação de serviço e a segurança em situações críticas, seguindo o que já existe em outros países federativos, como a *Federal Emergency Management Agency*, nos EUA.

É fundamental pontuar que o Sistema Nacional de Pronto Resposta deve ser empregado em situações emergenciais, temporariamente e em formato de rede integrada sob coordenação federal diante do desafio da mobilidade logística em todo território nacional. O sistema não deve ser empre-

gado para agir em situações decorrentes da precariedade dos serviços de segurança, para o que existem todas as outras linhas de ação, uma vez que seu emprego rotineiro para situações também rotineiras compromete a sua expertise como um recurso disponível e qualificado para ação de pronta resposta às emergências em escala. Para tanto é preciso priorizar o seguinte:

a) coordenação federal dos gabinetes de crise para a gestão integrada dos recursos e forças, para estabelecer, caso a caso, o emprego das diversas instituições e as funções atribuídas para cada uma delas. A coordenação deve ser civil, sob a responsabilidade do Ministério da Justiça (Segurança Pública), a pedido dos estados e por ação direta cooperativa e solidária do Governo Federal;

b) organização da **Política Nacional de Defesa Civil**, que garanta plena cobertura territorial, ação especializada, qualidade de detecção e prospecção e presteza no atendimento às demandas multisetoriais e complexas do trabalho da defesa civil. Esta política orientará os esforços de monitoramento, diagnóstico, avaliação e formas diferenciadas de atuação capazes de subsidiar a gestão de riscos nas cidades, estimulando o protagonismo dos municípios na execução dos recursos federativos;

c) utilização, sempre que for preciso, da **Guarda Nacional de Caráter Civil** para agir na pronta resposta em situações excepcionais, de emergências ou quando as forças estaduais encontrarem obstáculos imediatos à sua atuação (catástrofes e greves policiais, por exemplo), em respeito ao princípio federativo e por demanda dos estados;

d) coordenação da atuação da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Penal e da Polícia Federal nos gabinetes de gestão integradas de crise, definindo protocolos interagências de atuação conjunta e de emprego de recursos.

4 - Corregedorias de Polícia desvinculadas das direções das polícias

É preciso investir na reestruturação dos órgãos de controle interno das polícias, corpos de bombeiros e guardas municipais. As corregedorias têm um papel estratégico no resgate da imagem e na confiança pública nos meios de força comedida, uma vez que sua atuação possibilita regulação, transparência, aprimoramento e responsabilização policiais.



Foto: PCPR

5 - Ouvidorias de Polícia Autônomas e Independentes na Polícia Federal, na Polícia Penal Federal, na Polícia Rodoviária Federal e nos Estados

As Ouvidorias de Polícia existem em praticamente todos os Estados federados. Contudo, é necessário fortalecê-las e criar condições para atuação independente e autônoma política e financeiramente, com corpo próprio de servidores, mandato aos Ouvidores (as) e dotação orçamentária própria, uma vez que são essenciais ao controle externo social da atividade policial. A oportunidade de um controle qualificado e eficaz da ação policial ocorre na articulação entre os dispositivos externos e internos fortes e independentes.

6 - Reforçar o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público

A Constituição Federal de 1988 atribuiu o controle externo da atividade policial aos ministérios públicos federal e estaduais. Porém, em praticamente todos os estados e no Distrito Federal, nos casos graves de crimes contra a vida e outros relacionados à integridade física das pessoas, cometidos por policiais (na sua maioria policiais militares), a prática do Ministério Público tem sido a de acolher os pedidos de arquivamento dos órgãos policiais. Apenas os casos de repercussão nacional, excepcionalmente, são denunciados pelo MP. Em alguns estados, existem atos normativos do MP de controle externo das polícias civis, mas o número de inquéritos policiais que se transformam em denúncias são baixíssimos. Por outro lado, praticamente não existem atos normativos do MP de controle externo das polícias militares, que também têm função judiciária, quando instauram Inquérito Policial Militar (IPM).

Para fortalecer o controle externo da atividade policial, é fundamental à União desenvolver parcerias com os MPs estaduais e federal para apoiar as “Promotorias Especiais de Controle Externo da Polícia” ou órgão equivalente, com a designação de número adequado de Promotores e Procuradores de justiça, capacitação para apurar os desvios em relação à doutrina de uso da força e investigar os demais crimes.

7 - Criação da Escola Nacional de Segurança Pública

Institucionalização de Escola Nacional de Segurança Pública voltada para o aprimoramento profissional, visando o desenvolvimento técnico-gerencial dos servidores e a disseminação de conhecimentos e inovações sobre a Justiça e a segurança pública. A finalidade é o aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais do Susp, além de formação de rede com demais escolas no Brasil e no exterior.

8 - Programa integrado de valorização profissional, segurança e saúde ocupacionais

Em razão do tipo de função desempenhada, os policiais e os agentes dos sistemas prisional e socioeducativo são categorias especialmente sujeitas a diversos impactos sobre sua saúde, que produzem adoecimento físico e mental, até mesmo suicídio. Desta forma, é necessária a adoção de medidas específicas de valorização profissional e de promoção da saúde e segurança ocupacionais:

- a) financiar a retomada de programa de qualificação e formação continuada, com a reorganização da rede de altos estudos compostos por escolas já existentes e universidades, prevendo descentralização de ações interinstitucionais, por meio da Escola Nacional de Segurança Pública;
- b) criar programas de saúde integral e segurança ocupacional para trabalhadores da segurança pública, do sistema socioeducativo e do sistema prisional, em articulação com o Ministério da Saúde, estimulando as parcerias com as polícias, os governadores, prefeitos e a sociedade civil. O recente programa lançado, em maio de 2024, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Escuta SUSP, pode ter o potencial de atender tais demandas;
- c) estabelecer linha de financiamento habitacional especial destinada aos servidores públicos federais, estaduais e municipais da área de segurança pública junto à Caixa Econômica Federal, tomando como referência os programas com linhas de crédito para compra de imóveis, construção e reforma, e aquisição de mobiliário básico, desenvolvido nos governos do PT.



Foto: Divulgação AOPP (Associação dos Oficiais, Praças e Pensionistas da Polícia Militar do Estado de São Paulo)

9 - Convocação a cada dois anos da Conferência Nacional de Segurança Pública

A próxima II Conferência Nacional poderá ter como tema central “O Enfrentamento às Organizações Criminosas entre elas as Milícias”. Para construção e consolidação do SUS foram realizadas 17 Conferências nacionais. Só implementaremos o SUSP através de muito diálogo e convencimento social por meio das Conferências Nacionais.

EIXO 3

Políticas de Prevenção à Violência

A prevenção à violência é uma das áreas mais importantes das instituições estatais e políticas públicas no campo da segurança e dos direitos humanos. É, certamente, aquela mais negligenciada nas propostas legislativas e na execução de políticas públicas nos três níveis de intervenção estatal.

Por isso, são políticas de caráter social, que não podem ser subjugadas por uma lógica securitária. Desta forma, deve-se garantir a integração das políticas públicas e não a prevalência de uma visão repressiva sobre as políticas sociais.



1 - Programa Nacional de Policiamento de Proximidade

Policiamento de Proximidade ou **Policiamento Comunitário**, não é um conceito novo. Ainda no século XIX o primeiro-ministro inglês Robert Peel já citava este tipo de policiamento, ao estabelecer os princípios de atuação da polícia londrina: “a razão de existência da Polícia é a prevenção do crime e da desordem. Os policiais devem manter, o tempo todo, seu bom relacionamento com a comunidade”.

No policiamento de proximidade ou comunitário, os policiais passam a estabelecer uma **relação de confiança com a população**, que passa a ser também sujeito do processo de resolução dos conflitos vivenciados na comunidade. Parte-se de uma lógica de compreensão dos fatores geradores das violências dentro de cada território, considerando-se suas dinâmicas e particularidades. Dessa forma, o policiamento de proximidade potencializa-se quando somado ao desenvolvimento de projetos e programas de prevenção à violência e ao crime, voltados, em especial, para a juventude e para as mulheres nos territórios mais vulneráveis.

O policiamento de proximidade é antagônico ao policiamento com a lógica do confronto, que tem como uma de suas marcas a incursão policial sistemática nas periferias, com operações com blindados e “caveirões”. Esta lógica é fruto de uma herança cultural e estrutural de atuar mais na repressão do que na prevenção, lógica esta que, ainda hoje, é hegemônica nas políticas de segurança pública no Brasil. Entre os muitos fatores que contribuem para o fortalecimento deste tipo de atuação, deve-se citar a própria estrutura das polícias estaduais brasileiras, que historicamente não realizam o ciclo completo da atividade policial (caracterizado pelo policiamento ostensivo e investigação). Como as Polícias Militares não tem atribuição de investigar (atribuição esta que cabe a polícia judiciária), elas priorizam uma atuação voltada para o flagrante delito, e o fazem imbuídas de um preconceito histórico contra pobres e negros. Soma-se ainda a cultura de combate ao inimigo interno, criado no período da ditadura e fortalecida pela política de guerra às drogas, que fortalece a política de confronto. O resultado é uma ação de repressão nas periferias que vitima, sistematicamente, a juventude negra e pobre, à medida em que, neste conceito de segurança pública, o “inimigo interno e ou marginal em potencial” tem cor e condição social definidos.

Portanto, temos que afirmar que não aceitamos, sobre a justificativa de combate às organizações criminosas, a **naturalização da violência policial**

sistêmica nas periferias. Até porque as organizações criminosas se alimentam e se mantêm pela violência e, quando o Estado, por meio das polícias, também produz violência sistemática nas periferias, acaba, paradoxalmente, fortalecendo essas organizações ao invés de enfraquecê-las. Cabe ao governo federal, com uma política de segurança pública, induzir um novo modelo de policiamento nas periferias.



Agência Brasil/Tomaz Silva

O governo federal deve induzir os Estados e o DF para que implementem Policiamento de Proximidade, na lógica da Política Nacional de Segurança Pública. Uma das alternativas de contrapartida para receber recursos do FNSP por exemplo, é propor aos estados a criação de Batalhões de Policiamento de Proximidade nas Polícias Militares. O Policiamento de Proximidade além de reduzir a letalidade policial, diminui os crimes relacionados à circulação de pessoas que criam sensação de insegurança como furto e roubo de celulares.

O estabelecimento de diretrizes para facilitar a relação da população com as polícias e otimizar o trabalho policial por meio de Plantões Policiais Integrados, que reúnam as Polícias Civil, Militar e Municipal, distribuídos em regiões estratégicas do município, inclusive na zona rural, conforme a demanda. Regulamentação de rondas sistemáticas em pontos a serem definidos pelo setor de inteligência.

2 - Programa Nacional de Redução dos Homicídios Dolosos e outras Mortes Violentas

Implementar, em parceria com estados, municípios, Poder Judiciário, Ministério Público e demais políticas sociais federais, o programa de redução de homicídios e outras mortes violentas, especialmente nos territórios e na população em que há concentração de mortes violentas, estabelecendo metas para redução por faixa etária, território, grupos raciais e de gênero, contemplando a redução dos feminicídios e dos assassinatos de jovens negros. O programa deve contemplar a investigação de desaparecimentos, circunstâncias que podem ocultar mortes violentas não notificadas, e de-

ve também priorizar iniciativas intersetoriais de prevenção à violência nos territórios mais vulneráveis, o policiamento de proximidade para diminuir as mortes em decorrência da intervenção policial e, principalmente, uma ação permanente de enfrentamento às organizações criminosas. De 2013 a 2023 tivemos 650.007 homicídios dolosos no país (FBSP).

3 - Força Tarefa de Enfrentamento à Rede de Recepção de Celulares Furtados e Roubados: GCM, PF, Receita Federal, Polícia Civil, MP e Órgão de Fiscalização Municipal

Como já destacado, o Policiamento de Proximidade diminui os crimes relacionados à circulação de pessoas. O furto e roubo de celular é um dos crimes que criam mais sensação de insegurança. Além do policiamento de proximidade é fundamental que, concomitantemente, seja criada uma **Força Tarefa para Enfrentar a Rede de Recepção** de celulares furtados e roubados através de decretos dos Prefeitos(as) ou governadores(as). Iniciativas como essas são possíveis e eficientes, como a realizada pelo Governo do PT no Piauí com o programa Meu celular de volta, que foca nos receptores e é responsável pela queda de 50% no número de aparelhos furtados nos últimos três anos. Além desta diminuição, também há ação para devolver o aparelho celular para a vítima. Sem combater a rede de recepção, estes crimes continuarão criando sensação de insegurança na população sobretudo dos mais pobres. Esta ação, porém, só é possível através da ação integrada entre vários órgãos, por meio de uma ação permanente de inteligência policial para mapear os comércios que estão cometendo crime ao receber produtos oriundos de ilícitos. Assim, esta Força Tarefa, para que seja bem-sucedida, deverá ser composta pela GCM, Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Civil, MP e órgãos de Fiscalização das Prefeituras

A Força Tarefa de Enfrentamento à Rede de Recepção de celulares furtados e roubados terá duas frentes:

- 1- Ação de inteligência das Polícias Judiciárias para asfixiar a rede de recepção, com a instauração de inquéritos policiais e/ou prisões em flagrante, quando encontrados objetos de crime;
- 2- Ação das Prefeituras, no uso de seu poder de polícia administrativa, através da cassação de alvarás de funcionamento, aplicação de multas e até lacração de comércios que comercializam produtos oriundos de crime.

Enfrentar com rigor e firmeza a Rede de Recepção de celulares furtados e roubados deve ser uma prioridade para garantir sensação de segurança na população.

4 - Enfrentamento ao racismo estrutural e institucional

Enfrentar o racismo institucional de forma transversal nos projetos e ações de prevenção às violências. O Governo Federal deve estabelecer o compromisso com a criação de políticas públicas de garantia do direito à vida segura para a juventude negra, trabalhando para a articulação de políticas de educação, renda, trabalho, cultura e lazer, fortalecendo o protagonismo e a inserção econômica, social e política da juventude negra, especialmente em territórios e situações vulneráveis à emergência da violência - nos moldes do que foi feito com o **Plano Juventude Viva** a partir da integração de políticas do Ministério da Justiça com as Secretarias Nacionais de Promoção da Igualdade Racial e de Juventude e sociedade civil. As políticas de segurança e direitos humanos para a população negra necessitam prever mecanismos para a desconstrução do racismo institucional, visando reduzir as desigualdades raciais no acesso aos direitos e à vida segura.

5 - Garantia de proteção da diversidade e do direito à diferença

Implementar e financiar projetos que assegurem o direito e a proteção à diversidade, seja ela de gênero, orientação sexual, de expressão da religiosidade e cultural, enfocando a prevenção das violências xenofóbicas, homofóbicas, racistas, machistas, de intolerância étnico/religiosa com diversos níveis de integração, desde as ações educacionais, a administração alternativa de conflitos até a atenção às vítimas de crimes e a capacitação dos trabalhadores da segurança pública para lidar com ocorrências e investigações de crimes de ódio e/ou que envolvam as especificidades correspondentes. Os projetos devem ser formulados e implementados em articulação com as demais políticas e órgãos federais e em parceria com os movimentos sociais atuantes nas temáticas.

a) Proteção à população LGBTQIA+

A população LGBTQIA+ está submetida à violência doméstica, à rejeição familiar, ao banimento de suas casas e a experiências hostis nos espaços públicos e em ambientes escolares, levando à evasão escolar e à vulnerabilidade. Levados à situação de rua, uma parte desta população fica sujeita a toda sorte de violência, praticada inclusive pelas instituições policiais. Para as travestis, mulheres transexuais e transgêneros, esta realidade atinge o

patamar do horror. Noventa por cento das pessoas deste grupo sobrevivem da prestação de serviços sexuais (Fonte: *Dossiê dos ASSASSINATOS e da violência contra TRAVESTIS e TRANSEXUAIS no Brasil em 2018*, da Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2019/12/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contra-pessoas-trans-em-2018.pdf>). Em razão do alto número de homicídios, a expectativa de vida desta população é estimada em 35 anos, fazendo do Brasil o país que mais mata transexuais no mundo. Os dados do Trans Murder Monitoring 2024 Update (<https://tgeu.org/files/uploads/2024/11/TGEU-TMM-TDoR2024-Table-2.pdf>) indicam que dos 350 assassinatos reportados, 106 foram cometidos no Brasil.

O financiamento de ações para acolhimento das crianças, adolescentes e jovens LGBTQIA+ em situação de abandono deve ser prioritário, mediante a colaboração do poder público com instituições já existentes e que realizam este trabalho humanitário. É necessário que, além de abrigo, sejam fornecidas as condições de desenvolvimento da individualidade e de preservação da intimidade das vítimas resgatadas.

Quanto à vivência escolar, as crianças, adolescentes e jovens evadidos serão reconduzidos ao sistema educacional, para que completem a educação básica. Como medidas de proteção contra a LGBTfobia institucional nas escolas, serão criadas ouvidorias com a finalidade de manter permanentemente disponível a mediação entre a população LGBTQIA+ e as instituições de ensino. Material informativo contra práticas LGBTfóbicas será permanentemente afixado nos locais de circulação dos discentes e servidores.

Quanto à Seguridade Social, pretende-se a implementação de medidas que levem em conta as condições específicas da população LGBTQIA+, como o cadastramento daqueles que estiverem em situação de rua para recebimento de benefícios assistenciais e o reconhecimento de regime previdenciário especial para as pessoas transgênero, enquanto persistirem as circunstâncias que reduzem drasticamente sua expectativa de vida.

b) Bullying e assédio

O Bullying é entendido como práticas reiteradas de agressão direta, físicas e verbais e outras agressões indiretas de exclusão social e isolamento da vítima. É muito comum em escolas entre crianças e adolescentes, mas também pode ser identificado em ambientes de trabalho e outros

locais de convívio social. Práticas como o bullying e assédio moral e sexual são exemplos de atos violentos graves que podem levar as vítimas a quadros de ansiedade, estresse, depressão e ideação suicida. O enfrentamento destes fenômenos deve priorizar projetos institucionais de eliminação das práticas de assédio moral, físico e sexual. A implementação de programas contra bullying e assédio em instituições de ensino, públicas e privadas, será obrigatória, estando estas instituições sujeitas a fiscalizações e sanções administrativas no caso de descumprimento.

c) Induzir o desenvolvimento de ações de segurança voltadas a **pessoas com necessidades especiais e pessoas com deficiências**, apoiando preferencialmente as ações integradas com as demais políticas existentes dos sistemas e suas redes de proteção social.



Foto: Divulgação/SSP-AM

6 - Programa Nacional de Redução do Femicídio e atendimento às mulheres em situação de violência

Retomar o incentivo e o financiamento de políticas de segurança às mulheres para uma vida livre de violência, resgatando medidas implementadas nos governos anteriores em parceria com a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. É necessário responder às especificidades da violência nas

relações de intimidade e afeto, a desconstrução da cultura do estupro, o protagonismo das vítimas no atendimento e nas formas de administração dos conflitos. A criação de um **Programa Nacional de Redução do Femicídio** e outras violências contra as mulheres deve ser uma prioridade em uma política nacional de segurança pública, articulada com o Ministério das Mulheres. O recente lançamento do Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios é uma excelente sinalização.

O incentivo e o apoio financeiro do governo federal para estabelecer termos de cooperação para a criação e o fortalecimento das **Patrulhas Maria da Penha** das polícias estaduais e nos municípios, por meio das Guardas Civis Municipais, para a criação das **Casas da Mulher Brasileira** e para a ampliação das Delegacias de Defesa da Mulher, somado a projetos nas periferias para fomento à cidadania ativa das mulheres, como foi o “**Mulheres da Paz**” no primeiro Pronasci, são estratégicos para a proteção das mulheres.

7 - Retomada do programa sistemas alternativos de administração de conflitos, que visa facilitar o acesso à justiça e serviços comunitários de mediação de conflitos

Retomar e atualizar o programa desenvolvido em governos anteriores para apoiar, capacitar e prover justiça restaurativa e mediação de conflitos, nos moldes das iniciativas anteriores do Ministério da Justiça:

a) atendimento de conflitos interpessoais de forma capilarizada, orientando as iniciativas de autocomposição, de maneira a canalizar para abordagens adequadas demandas que hoje não recebem adequado tratamento em plantões policiais e serviços de Defensoria, como os casos de pequenas causas e conflitos de menor potencial ofensivo;

b) mediação em conflitos já direcionados ao Poder Judiciário, a exemplo das centrais de mediação e justiça restaurativa existentes em algumas localidades, em que os acordos podem ser homologados;

c) fortalecer as redes de mediação comunitária e justiça restaurativa que se desenvolvem de forma autônoma à tutela judiciária;

d) apoiar iniciativas de justiça restaurativa junto à justiça juvenil e nas instalações de privação de liberdade de adolescentes e adultos;

e) implementar e financiar o programa de penas alternativas.

8 - Atenção social aos egressos prisionais

A edição do Decreto nº 11.843/2023, ao regulamentar assistência à pessoa egressa prevista na Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), instituiu a **Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional - PNAPE**, de forma articulada com a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário (Resolução nº 307/2019, do CNJ). Trata-se de iniciativa positiva que objetiva integrar as ações de atenção aos egressos prisionais, induzindo a articulação entre entes federados, níveis do poder público e sociedade civil para apoiar a reintegração social dos egressos prisionais.



9 - Programa de Redução de Mortes no Trânsito

Segundo o relatório global de segurança viária elaborado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2023 (*Global status report on road safety 2023*), o número de mortes no trânsito no Brasil, em 2021, foi de 31.468, com um índice de 15,7 óbitos por 100 mil habitantes. Os números indicam uma redução em relação ao valor estimado em 2018, que atingiu 19 óbitos por 100 mil habitantes.

A Assembleia-Geral das Nações Unidas editou, em março de 2010, a Resolução 64/255 definindo o período de 2011 a 2020 como a “1ª Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2011-2020”. Em decorrência, foi elaborado o “Plano Global para a Década de Ação pela Segurança do Trânsito 2011-2020” (*Global Plan for the Decade of Action for Road Safety 2011-2020*), de 2011. Ao avaliar a performance do Brasil na década de 2011 a 2020, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) constatou que entre 2010 e 2019, o país “registrou um aumento de 13,5% nas mortes (em números absolutos) no trânsito, em

relação à década anterior, com uma taxa de mortalidade por 100 mil habitantes que cresceu 2,3% neste período, mostrando resultados bastante frustrantes em relação à meta global estipulada pela ONU” (Estudo aponta aumento de 13,5% em mortes no trânsito – IPEA, 02.08.2023: <https://ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13899-estudo-aponta-aumento-de-13-5-em-mortes-no-transito>)

Em setembro de 2020, a Assembleia-Geral das Nações Unidas lançou a 2ª década de segurança no trânsito (Resolução 74/299), com metas de redução de mortalidade ousadas. Também aqui foi elaborado o Plano Global para a Década de Ação pela Segurança do Trânsito 2021-2030” (*Global Plan for the Decade of Action for Road Safety 2021-2030*)

Para transformar este cenário, é necessária uma mudança na forma como lidamos e compreendemos a questão da segurança viária. Para tanto, é proposta a implementação de um novo programa de redução de mortes e lesões graves no trânsito, alinhado com as diretrizes e sugestões publicadas pela OMS em seus dois planos. Neles, a OMS traz a premissa basilar, à qual subscrevemos, de que o sistema de transporte não deve produzir morte alguma nem lesões graves, e que não devemos fazer concessões que prejudiquem a segurança do trânsito em benefício de outros fatores, tais como redução de custos ou o desejo de realizar deslocamentos cada vez mais rápidos. Não podemos mais imputar a causa dos acidentes apenas à imprudência dos motoristas. Precisamos dividir esta responsabilidade entre os fabricantes de veículos, os órgãos responsáveis pela construção e manutenção das vias públicas e os atores que trabalham com programas e ações de segurança viária, de forma a antecipar e acomodar os erros humanos.

Assim, cabe ao governo federal otimizar o **Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans)** instituído em 2018 pela Lei nº 13.614, e atuar em diversos âmbitos realizando as seguintes ações:

a) Segurança da Infraestrutura Viária:

- Mapeamento de vias em mau estado de conservação e sinalização para priorização de investimentos;
- Duplicação de rodovias onde se identifique ocorrências de colisões frontais;
- Acompanhamento e fiscalização das concessionárias que administram rodovias federais;
- Construção de pontos de parada e descanso para caminhoneiros;
- Adequação das rodovias em perímetros urbanos para o uso compartilhado

por ciclistas e pedestres bem como para pessoas com deficiências, com a construção de faixas exclusivas, passarelas e calçadas.

b) Segurança Veicular

- Estabelecimento obrigatório de padrões de alta qualidade de segurança veicular para fabricação, comercialização e circulação de veículos, incluindo: barras de proteção lateral; controle eletrônico de estabilidade; sistema de frenagem de emergência automática; câmeras traseiras de ré; freios ABS para todos os modelos de motocicletas; assistente de velocidade inteligente; sistema automático de chamadas de emergência, entre outros;
- Obrigatoriedade de inspeção veicular para licenciamento de veículos com mais de 3 anos de uso;
- Encorajamento de programas independentes para avaliação de qualidade de novos modelos de veículos, com vistas a estimular a demanda por veículos mais seguros.

c) Uso seguro das vias públicas

- Prover os meios jurídicos e materiais necessários para que a Polícia Rodoviária Federal possa cumprir seu papel de impor as leis de trânsito;
- Estabelecer processo de licenciamento de condutores baseado em testes de competências e em um modelo gradual de permissão para novos motoristas com restrições de horários e locais onde estão autorizados a dirigir nos primeiros anos;
- Prover informação e educação sobre as regras de trânsito.

d) Atendimento a acidentes e mitigação de seus efeitos

- Integração e coordenação das equipes de socorro por meio de protocolos de atendimento e de comando centralizado das diversas equipes de emergência (bombeiros, paramédicos, policiais rodoviários federais);
- Garantia de proteção legal para os socorristas de forma a protegê-los contra responsabilização civil e penal por sua atuação (leis do “Bom Samaritano”)
- Investimento em centros de reabilitação ligados ao SUS para vítimas de acidentes;
- Especialização de corpo próprio de peritos de acidentes de trânsito dentro dos quadros da Polícia Rodoviária Federal;
- Amparo jurídico, social, e quando necessário, financeiro às famílias que tenham perdido seus arrimos e aos sobreviventes de acidentes de trânsito.

EIXO 4

Política de Drogas

O uso de drogas lícitas, como o álcool, e ilícitas é uma questão de saúde pública que possui importantes interseções com a política de segurança e outras políticas sociais. Uma minoria das pessoas que usam drogas torna-se dependente ou mesmo provoca riscos e danos significativos para si mesmo ou para outras pessoas. A prioridade de uma política para pessoas que usam drogas deve estar direcionada aos contextos de uso de risco e aos grupos sociais mais vulneráveis.

Infelizmente, ao longo das últimas quatro décadas, a política conhecida como guerra às drogas fracassou no Brasil e no mundo, pois não reduziu a produção, o comércio, e o consumo de drogas. No Brasil como no mundo, essa política fracassou, pois não reduziu a produção, o comércio e o consumo de drogas. Ao contrário, a guerra às drogas aumentou os riscos e os danos inerentes à produção, ao comércio ao uso de drogas ilícitas, além de desviar o

foco de políticas para drogas lícitas, como o álcool. A expressão dessa política de guerra pode ser medida em doença, marginalização social e mortes violentas, além de bilhões de reais que deixaram de ser investidos em políticas para a vida.

Ao contrário do senso comum, as drogas aumentam muito mais a chance de ser morto do que de matar. Dívidas com traficantes, disputas entre facções e com a polícia, usando as armas que o lucro do tráfico compra, a desvalorização da vida de jovens pelo estigma da criminalização da droga e pelo racismo estão entre as causas do genocídio da população negra brasileira.

A política pública para pessoas que usam drogas deve ser uma política de defesa da vida. Essa política precisa utilizar o conhecimento científico e a experiência da gestão pública para perseguir objetivos pragmáticos de efetiva redução de danos e riscos,

que respeitem a diversidade e a autonomia das pessoas, protegendo e apoiando suas famílias e comunidades. Neste particular, o **reposicionamento do Brasil na política internacional de drogas** “*com ênfase em diálogos regionais e buscando contribuir para o alcance das me-*

tas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas” merece total apoio, conforme participação da delegação brasileira na 66ª Sessão da Comissão de Narcóticos das Nações Unidas, em Viena, na Áustria, em março de 2023.

1 - Revisão da lei de droga para diferenciar usuários de traficantes

2 - Programa intersetorial de prevenção ao uso de drogas e de repressão aos mercados ilegais

A política de drogas precisa estar articulada aos programas de prevenção da violência, incidindo sobre a garantia de direitos e promoção social de pessoas em situação de uso abusivo de substâncias entorpecentes. Essa articulação deve ter como prioridade a atuação descentralizada nos territórios das cidades voltada para os segmentos sociais mais expostos a riscos e danos.

3 - Enfocar a atuação do Estado na repressão ao tráfico internacional de drogas e seus efeitos locais

O Brasil é um corredor de importação e de exportação de drogas. A guerra contra as drogas concentrou esforços e recursos públicos na repressão ao pequeno comércio varejista interno de drogas nos espaços populares, trazendo morte e violência para seus moradores. É preciso ampliar o foco, priorizando os esforços das forças federais de segurança para a identificação e a repressão das rotas internacionais e locais e dos seus operadores. Para tanto, faz-se necessário uma reestruturação do controle policial e alfandegário das fronteiras por meio de articulação com os estados e países fronteiriços. A ação repressiva deve ser integrada para fazer frente aos mercados ilegais, sua diversificação econômica e interface com os mercados legais, sobretudo no fluxo de capitais e lavagem de dinheiro.

4 - Programas intersetoriais de tratamento e promoção social

a) Reestruturar e expandir a Rede de Atenção Psicossocial do SUS

Garantir a oferta diversificada de tratamento para quem faz uso prejudicial de drogas com a atuação articulada entre equipes de consultório na rua, centros de atenção psicossocial com possibilidade de internação nas crises e unidades de acolhimento para permanência prolongada. Essa rede intersetorial deve trabalhar de forma integrada para atender as populações vulneráveis, como jovens fora da escola e do mercado de trabalho, encaminhando-os para os programas sociais de prevenção à violência voltados para a juventude nas áreas de educação, moradia, trabalho e renda. O governo federal fomentou uma grande expansão da rede de serviços de saúde para tratamento da dependência de drogas entre 2011 e 2016 (IPEA, 2021).

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) do MJSP precisa priorizar a execução das cinco Estratégias transversais que possam atender a grupos vulnerabilizados na política sobre drogas, a saber: Estratégia Nacional de Acesso a Direitos para Mulheres na Política sobre Drogas; Estratégia para Mitigação e Reparação dos Impactos do Tráfico de Drogas sobre Territórios e População Indígenas; Estratégia Nacional de Acesso a Direitos para a População Negra e Periférica na Política sobre Drogas; Estratégia para Atenção a Crianças e Adolescentes na Política sobre Drogas.

5 - Programas integrados de acessos aos direitos

Garantir viabilidade técnica e financeira aos estados e municípios para implantação de programas integrados de promoção do direito à educação, moradia, trabalho e renda precedem e favorecem o acesso ao tratamento no SUS para pessoas em situação de vulnerabilidade que fazem uso prejudicial de drogas, tomando como referência as experiências bem-sucedidas como o **programa “De Braços Abertos”** na cidade de São Paulo (GEM - Portaria PREF nº 332/2013, de 01/11/2013), o **programa “Corra pro Abraço”** na Bahia (<https://corraproabraco.ba.gov.br/>) e o **programa “Atitude”** em Pernambuco (<https://www.sas.pe.gov.br/programas-e-projetos-2/politicas-sobre-drogas/>).

Esses programas articulados com tratamento e promoção de direitos tiveram impactos para além do campo da saúde. A experiência do programa “De Braços Abertos” (DBA) esteve focada em um território delimitado da cidade de São Paulo, onde a droga era um dos componentes da deterioração do espaço público. Além dos impactos para a população diretamente beneficiada pelo programa, o DBA promoveu a recuperação do espaço público com a transferência voluntária de centenas de pessoas que moravam nas calçadas para os hotéis sociais nas proximidades. Houve também uma redução nos crimes contra o patrimônio na região onde o DBA foi implantado. Já o programa “Atitude” em Pernambuco, além de oferecer tratamento para a dependência de drogas, priorizou pessoas ameaçadas de morte, contribuindo para redução das mortes violentas. O programa “Corra pro Abraço”, por sua vez, vem atuando, principalmente no apoio psicossocial nas audiências de custódia, contribuindo para reduzir o encarceramento na Bahia.



Foto: Divulgação

EIXO 5

Enfrentamento às organizações criminosas e gestão do conhecimento e da informação

Não há economia criminosa translocal e em rede sem o lastro da burocracia do Estado por meio de políticas repressivas midiáticas e de fachada, dos arranjos de corrupção e desvio de dinheiro público, da facilitação normativa para o uso de paraísos fiscais. Esta economia criminosa translocal e diversificada se beneficia das inovações tecnológicas, das tecnologias do cibercrime, sobretudo da produção de informações, da circulação e acesso de dados sensíveis, pessoais e institucionais, nas redes digitais que vão de uma simples fraude em uma compra à gestão dos mercados ilícitos e uso do sistema financeiro, passando por ataques organizados de hackers, coleta oculta de dados pessoais, espionagem de agências de inteligência, corporações e grupos políticos e, ainda, disseminação de ações que pro-

vocam pânico e temor, rumores e campanhas de ódio contra princípios, direitos e instituições democráticos e republicanos.

Os grupos criminosos, com seus distintos desenhos organizacionais, sejam eles identificados como milicianos, traficantes, compostos por agentes públicos, políticos e negociantes, dominam territórios populares precarizados, administram a vida de suas populações e controlam o mercado. Exercem uma função de governo para garantir monopólios ou consórcios criminais por meio das disputas armadas entre si e com as polícias. Isto não se faz sem negociar a soberania estatal, sem garantir a convivência e conveniência de segmentos da máquina pública. Mercados legais e ilegais dependem da regulação do Estado para o seu funcionamento.

Porém, no lugar de uma repressão qualificada, articulada e com foco das forças de segurança pública, assiste-se a esforços operacionais desarticulados, corporativistas, caros e pontuais, que reproduzem a máxima “mais do mesmo - viatura, armamento e munição” e que subutilizam os saberes e as informações produzidas pelas próprias polícias e demais instituições da segurança pública e da justiça criminal.

Neste contexto, as forças de segurança federal, estadual e municipal operam de maneira desarticulada, com graves conflitos de competência, com fluxos irregulares e defasados

de informação e com práticas investigativas ineficientes que, salvo algumas exceções, produzem taxas inexpressivas de elucidação de crimes. A criação recente do Núcleo Estratégico de Combate ao Crime Organizado (Portaria do Ministro nº 857/2025) é uma sinalização positiva para integrar os diferentes órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) no combate ao crime organizado. No entanto, o Núcleo somente terá eficácia e operacionalidade nacional com a aprovação da PEC do SUSP.

Para superar as dificuldades de articulação, temos as seguintes propostas :

1 - Estruturação de sistemas integrados de Gestão do Conhecimento e da Informação:

a) estruturação de um **sistema de inteligência de segurança pública e justiça criminal** que, respeitando suas missões constitucionais e competências federativas, articule distintos órgãos do poder público, promovendo a integração das distintas bases informacionais de inteligência criminal existentes, estimulando a produção, tratamento, proteção e acesso seletivo aos dados, segundo os marcos legais vigentes e níveis decisórios nas instituições;

b) reestruturação e modernização da **Rede Infoseg - Rede de Informações de Segurança Pública**, que funciona como uma plataforma federativa de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, sob a gestão do Governo Federal e cooperação dos Estados, que integra informações sobre inquiridos, processos, armas de fogo, veículos, condutores e mandados de prisão. A plataforma permite a consulta aos sistemas Renach, Renavam, Sinarm, Sigma (EB), Receita Federal (CPF/CNPJ), ao STF e Justiça Federal. É necessário melhorar os mecanismos de detecção e defesa, contra-ataques e vazamentos de informação, em consonância com a Lei Geral de Proteção de

Dados, bem como ter controle dos usuários com acesso ao sistema, mantendo registros das pesquisas que estes realizam;

c) investimento nos **sistemas de identificação civil e cadastros sociais** com a sua articulação nas Plataformas GOV.BR e SSO.ACESSO.GOV.BR, não só para o acesso aos serviços e controle por parte dos cidadãos, bem como para o planejamento e gestão das políticas públicas;

d) constituição de uma **Rede de Observatórios** das políticas de segurança pública, com a participação da sociedade civil e o apoio técnico de Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa com objetivo de fornecer diagnóstico, monitoramento, análise, avaliação e formulação de programas, projetos e ações vinculados à política nacional de segurança pública e de justiça criminal;

e) estabelecimento de um **fundo voltado ao investimento em pesquisa e tecnologias nacionais** que deem suporte às necessidades de segurança do país, com a meta da **construção de uma base tecnológica/industrial de segurança**;

f) criação de uma unidade especializada de combate aos crimes cibernéticos que seja responsável por investigar os ataques e crimes realizados em detrimento do Estado brasileiro integrada com as polícias federais, a Receita Federal, MPF e TCU;

g) criação de unidade especializada de inteligência cibernética (sinais) no âmbito da ABIN, na presidência da República, que permita ao Estado identificar os atores internacionais atuando para promover no país o crime, a espionagem e sabotagem e, sobretudo, operações psicológicas e informacionais voltadas para a desestabilização dos governos eleitos e da sociedade brasileira.

2 - Programa Nacional Permanente e Integrado de Enfrentamento às Organizações Criminosas

Integrada com PF, PRF, Receita Federal, COAF, policiais estaduais e apoio dos ministérios públicos estaduais e Federal e das Forças Armadas, sob o comando do MJSP, enquanto não se cria o Ministério da Segurança Pública (MSP), para enfrentar as estruturas de comando das organizações criminosas, com inteligência e repressão qualificada;

- a) investimento em tecnologia e treinamento das policiais, de maneira a aprimorar as técnicas e ferramentas para o enfrentamento de organizações criminosas e grandes agentes de mercados ilícitos;
- b) priorização e alocação de recursos humanos e materiais no combate de crimes transfronteiriços, lavagem de dinheiro, crimes ambientais ligados à atividade ruralista predatória, tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão. Atuação integrada da PF, PRF, IBAMA, Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, COAF, CVM, Receita Federal e outros órgãos federais de forma a criar unidades interinstitucionais especializadas de combate ao crime;
- c) as ações propostas no eixo 4 sobre aumento de controle das atividades policiais, reforço de corregedorias das polícias e Ouvidorias, são componentes do controle da corrupção dos agentes públicos;
- d) atuação em rede: i) entre as polícias civis e federal com o Poder judiciário e ministério público – buscar falar a mesma língua para tornar a persecução penal mais eficiente em todas as suas etapas; ii) com as corregedorias do poder judiciário, ministério público e polícias – construir uma postura proativa em relação a infiltração do crime organizado nessas instituições;
- iii) com os tribunais de contas, juntas comerciais, cartórios de registros de pessoas (naturais e jurídicas), Febraban - buscando aprimoramento de fluxos de informação, da segurança dos procedimentos internos e burocráticos atinentes a cada uma; iv) de grupos operacionais especiais – para cooperação, aprimoramento tático e incremento de armamentos;
- e) Enfrentar o crime organizado deve ser o principal desafio para o SUSP, ser o mote para seu funcionamento, sob coordenação do Ministério da Justiça.



EIXO 6

Sistema Penitenciário

Medidas de cunho legislativo, normativo e gerencial devem ser articuladas em uma política nacional penitenciária que se assente sobre os princípios democráticos, republicanos e federativos. Isto implica na revisão do papel da União para que possa, a partir da implantação efetiva do **Sistema Único de Segurança Pública** (SUSP), assumir a coordenação desta política nacional, intensificando a sua capacidade de in-

dução de mudanças na esfera dos Estados e do Distrito Federal, responsáveis pela gestão direta do sistema prisional de competência estadual. Esta iniciativa da União não pode estar dissociada dos trabalhos do **Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro**, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



1 - Pacto Nacional pela Racionalização do Encarceramento

Nesta linha de ação, deve-se buscar um Pacto Nacional entre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo voltado à racionalização do encarceramento, assumindo-se como prioridades:

- a) vedação das propostas de privatização de unidades prisionais;
- b) implantação de centrais de regulação de vagas, com a finalidade de eliminar o déficit de vagas;
- c) fortalecimento e ampliação da Política Nacional de Alternativas Penais e da rede de Centrais Integradas de Alternativas Penais;
- d) fortalecimento das Audiências de Custódia e implantação de serviços especializados de atendimento às pessoas custodiadas;
- e) fomento à criação de Comitês de Políticas Penais destinados à formulação, monitoramento e controle social das políticas prisional, de alternativas penais, de monitoração eletrônica e de atenção às pessoas egressas;
- f) fortalecimento da Diretoria de Políticas Penais - DIRPP e manutenção das Coordenações Nacionais de Mulheres e Grupos Vulneráveis (Indígenas, Pessoas com Deficiência, LGBTQIA+), Coordenação de Saúde, Coordenação de Trabalho e Coordenação Nacional de Educação e a recriação da Coordenação Nacional de Assistência Social e Religiosa;
- g) fortalecimento das pautas de participação e controle social por meio do respeito à autonomia da Ouvidoria Nacional de Serviços Penais e da Corregedoria Geral da Senapen;
- h) institucionalização de programa nacional de prevenção e tratamento do uso abusivo de drogas, no âmbito do sistema prisional, por meio de parceria interministerial entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e MDS, respeitando os tratados internacionais de direitos humanos e condições mínimas de dignidade para pessoas em privação de liberdade.

2 - Definição de diretrizes de gestão para o sistema

A adoção de um modelo nacional de gestão prisional, de natureza federativa e participativa, deve ter como pressuposto a efetivação dos direitos e a execução das políticas públicas de cidadania para as pessoas em privação de liberdade. Nesta linha, são indicadas as seguintes prioridades:

- a) fortalecimento da **Secretaria Nacional de Políticas Penais**, que a subordinação e indicação do Secretário e do Diretor da Polícia Penal Federal sejam atribuição do Ministro da Justiça, cabendo àqueles o papel de formulação, indução, fomento, financiamento e monitoramento da política prisional articulada com os entes federados, a esta a gestão do Sistema Penitenciário Federal e das carreiras unificadas de servidores penais;
- b) fortalecimento e autonomia da Escola Nacional de Serviços Penais, compondo quadro técnico e administrativo especializado;
- c) fortalecimento do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária para reativação das instâncias consultivas e deliberativas de participação social;
- d) criação de parâmetros nacionais de gestão prisional e adoção de estratégias de monitoramento de sua aplicação no âmbito dos estados e do Distrito Federal;
- e) revisão da Lei 13.756/2018 (que legaliza as apostas e destina recursos para o Fundo nacional de Segurança Pública) e redirecionamento das fontes de recursos do Fundo Penitenciário Nacional, estabelecendo critérios de transparência e priorização para os investimentos realizados com estes recursos;
- f) criação de cinco novos presídios federais.



Foto: Keila Oliveira (Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS)

3 - Priorização das políticas de cidadania para pessoas privadas de liberdade

A adoção de um modelo de gestão centrado na garantia de direitos fundamentais deve estabelecer rotinas que permitam ampliar o alcance das pessoas às políticas de cidadania. Destacamos as seguintes propostas:

- a) implantação de uma Política Nacional de Educação em prisões;
- b) revisão e aprimoramento da PNAT - Política Nacional de Trabalho no âmbito do sistema prisional (Decreto 9.450/2018);
- c) revisão e fortalecimento da Política Nacional de Assistência Integral à Saúde à Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP;
- d) implantação do Sistema Nacional de Alternativas Penais com a instituição de comitê gestor, com a participação do Poder Judiciário, dos Estados e da sociedade civil, para orientação da polícia e destinação de subquota do Fundo Penitenciário para a área;
- e) revisão e fortalecimento da PNAMPE - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;
- f) fomento da atuação da Defensoria Pública na atenção prioritária a presos e egressos do sistema prisional;
- g) implementação da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas e fomento à expansão da rede de serviços especializados de atendimento a este público;
- h) implantação de uma Política Nacional de Assistência Social para pessoas em privação de liberdade, articulada à rede SUAS.

É necessário que cada uma destas políticas contemple princípios e estratégias específicas para lidar com as diversidades, considerando, especialmente, os marcadores de raça e gênero e grupos específicos, como indígenas, migrantes e LGBTQIA+.



4 - Busca constante em eliminar a influência das facções

Além da adoção de um modelo de gestão centrado na garantia dos direitos fundamentais, o enfrentamento aos grupos criminais no interior das unidades prisionais necessita de:

- a) investimento em recursos tecnológicos voltados à implantação de modelos de segurança dinâmica;
- b) aprimoramento e redirecionamento dos setores de inteligência penitenciária para a produção de evidências relacionadas ao controle dos ambientes prisionais;
- c) aprimoramento dos canais de comunicação e denúncia de violações de direitos, maus-tratos e tortura;
- d) implantação de programas de compliance, com fortalecimento das Ouvidorias e Corregedorias do Sistema Penitenciário;
- e) aprimoramento e integração, em âmbito nacional, do SISDEPEN - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional;
- f) aprimoramento e ampliação da participação social no âmbito do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública.

5 - Medidas específicas ao Sistema Penitenciário Federal (SPF)

Tendo sido criado e implantado nos governos petistas, o Sistema Penitenciário Federal merece os seguintes aperfeiçoamentos:

- a) estabelecimento de critérios e procedimentos objetivos e delimitados para a transferência de presos para o sistema penitenciário federal;
- b) estabelecimento de critérios e de procedimentos para o retorno de presos do SPF ao Estado de origem;
- c) ampliação das políticas de cidadania no SPF.

6 - Ampliação do efetivo da Polícia Penal

Ampliação do efetivo da Polícia Penal e das demais carreiras de profissionais penais, assegurando a profissionalização, os programas de saúde integral dos servidores, a especialização da gestão penitenciária e dos serviços de alternativas penais, monitoração eletrônica e atenção às pessoas egressas.

7 - Implantar modelos de classificação para o ingresso no sistema penitenciário

Implantar modelos de classificação para o ingresso no sistema penitenciário baseados em metodologias de singularização, com foco em critérios geracionais, territoriais e de trajetórias de sociabilidade, com especial atenção aos jovens entre 18 e 24 anos.

8 - Criação de cinco novos Presídios Federais

Os cinco presídios federais existentes no país foram criados nos governos do PT (Lula e Dilma). Temos hoje mais de 80 organizações criminosas e é fundamental ampliar a rede de presídios federais de segurança máxima

PEC da Segurança Pública: um novo modelo de proteção de direitos para o Brasil*

*Contribuições de petistas que atuam no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 18, de 2025, representa um avanço estrutural para fortalecer a segurança pública, modernizando o modelo brasileiro para garantir a proteção de mais direitos. Apresentada pelo Presidente Lula, a PEC altera a Constituição para estruturar quatro pontos fundamentais: (i) integração e federalismo cooperativo na segurança pública; (ii) fortalecimento do controle interno; (iii) constitucionalização dos fundos para garantia de recursos; e (iv) reconfiguração das competências das Polícias da União e criação das Guardas Civis Municipais. Tais medidas visam aprimorar a eficácia das instituições de segurança ao mesmo tempo em que reforçam a legalidade, a transparência e a salvaguarda dos direitos humanos.

Integração e Federalismo Cooperativo

A integração e a interoperabilidade entre as agências são pilares da PEC. Ao ser elevado ao patamar constitucional, o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) ganhará mais estabilidade institucional, aos moldes do Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Nacional de Educação (SNE) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com a implementação desse federalismo cooperativo na segurança pública, a atuação coordenada entre a União e os entes subnacionais será potencializada.

Essa integração responde à nova realidade do crime, que deixou de ser local e assumiu caráter interestadual e transnacional, o que exige uma resposta coordenada dos entes federativos. Atualmente, a frag-

mentação dificulta ações eficazes, tendo em vista que os sistemas de registros criminais, boletins de ocorrência e mandados de prisão não são unificados. A padronização da coleta e compartilhamento de informações, fortalecendo o Sistema Nacional de Informações em Segurança Pública (Sinesp), é essencial para a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas. É fundamental que as ações tomadas no campo da segurança pública sejam baseadas em dados e evidências de sua efetividade.

A ampliação do papel da União na coordenação do sistema de segurança pública atribui ao Governo Federal a responsabilidade de formular as diretrizes e normas gerais. Esse protagonismo da União implica no fortalecimento de sua função de articuladora. Na prática, isso significa que

a União passará a realmente induzir, acompanhar e avaliar as ações de segurança com base em evidências e com padronização nacional, garantindo maior coerência, eficiência e legitimidade às políticas públicas.

Ouvidorias e Corregedorias Autônomas

O fortalecimento de mecanismos de controle e transparência dentro das corporações é fundamental para a proteção dos próprios agentes e da sociedade. A PEC constitucionaliza a obrigatoriedade da instituição de corregedorias dotadas de autonomia em todas as forças policiais, bem como determina a criação de ouvidorias independentes. Os órgãos deverão ter autonomia funcional para apurar desvios e receber denúncias, elogios ou sugestões da sociedade sobre o desempenho de suas funções. É um aperfeiçoamento do controle interno e social, tornando estes órgãos mais eficazes e imunes a pressões.

Em uma democracia, os agentes de segurança pública, assim como todos os outros servidores públicos, precisam estar submetidos à lei, e instrumentos de accountability são indispensáveis para isso. A existência de ouvidorias contribui significativamente para a redução de abusos, violência e crimes cometidos por agentes do Estado, além de aumentar a legitimidade da imagem

da polícia perante a sociedade. Receber e agrupar comunicações da população sobre a atuação policial em uma única instância possibilita a criação de um banco de dados capaz de melhor orientar a decisão sobre as políticas de segurança pública, bem como contribui para identificar onde estão as falhas ou problemas daquelas que estejam em implementação.

Hoje, muitas ouvidorias vinculam-se ao Poder Executivo estadual e enfrentam pressões que limitam sua atuação plena. Ao garantir independência, a PEC visa blindar o controle interno das polícias de ingerências externas, assegurando que denúncias de violações de direitos humanos, corrupção ou abusos sejam apuradas com seriedade e isenção. Assim, reforçar esses canais de controle e participação social, a PEC contribui para proteção do cidadão, ampliando a transparência e a confiança da sociedade nas instituições de segurança.

Financiamento da Segurança Pública e do Sistema Prisional

Propõe-se a constitucionalização do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), vedando expressamente o contingenciamento dos seus recursos. Um financiamento estável significa polícias mais bem preparadas e estruturadas para

cumprir seu dever de proteger a população. Permite também expandir programas de prevenção à violência e policiamento e investigação.

No âmbito do sistema prisional, unidades prisionais superlotadas, insalubres e com serviços precários afrontam a dignidade da pessoa humana, favorecem a reincidência e incentivam a proliferação das organizações criminosas. Com a melhoria de instalações, assistência jurídica e ressocialização dos detentos, desestrutura-se o domínio que as organizações criminosas têm sobre as penitenciárias.

Competências das Polícias da União e Criação das Guardas Civis Municipais

Por fim, a PEC propõe uma readequação das competências das Polícias da União e formaliza as Guardas Municipais como órgãos de segurança pública. A Polícia Federal permanece como responsável pelas investigações de infrações penais, com suas competências reforçadas para atuar em crimes ambientais e contra organizações criminosas e milícias de alcance interestadual ou internacional. Já a Polícia Rodoviária Federal (ou Polícia Viária Federal) passará a exercer poder de patrulhamento ostensivo nas rodovias, ferrovias e hidrovias federais. Também poderá ser empregada excepcionalmente para proteger instalações fe-

derais ou apoiar as forças estaduais em situações emergenciais, por tempo determinado, fazendo as vezes da Força Nacional.

No plano municipal, a PEC inclui as Guardas Civis Municipais no rol constitucional de órgãos de segurança pública. Até então, o §8º do art. 144 da Constituição limitava as guardas à proteção de bens, serviços e instalações dos municípios. Contudo, buscando um entendimento de que as guardas municipais possam atuar na segurança pública de forma preventiva, realizando patrulhamento e policiamento comunitário nas cidades, se propôs a inclusão desses órgãos no rol constitucional. Para tanto, deverão se sujeitar aos mesmos controles das polícias. Tanto internamente, por meio de ouvidorias e corregedorias próprias, quanto externamente pelo Ministério Público.

Amplia-se a presença do Estado na segurança de proximidade, atendendo melhor às demandas locais. O policiamento comunitário tende a aproximar os agentes da população, construindo confiança mútua e prevenindo delitos através do diálogo e da resolução rápida de conflitos. Ainda, reduz-se a sobrecarga das polícias militares, permitindo que estas concentrem esforços em crimes de maior complexidade enquanto as guardas cuidam de tarefas de ordem urbana e administrativa.

A PEC fomenta a cooperação federativa entre os entes, garante disponibilidade de recursos e consolida mecanismos de responsabilização, alinhando a segurança pública brasileira aos valores democráticos e de respeito aos direitos fundamentais. Integrar informações e esforços da União, estados e municípios se traduz e dar respostas mais rápidas e coordenadas ao crime. Ouvidorias e Corregedorias independentes elevam a transparência e a legitimidade da atuação policial, com vistas a coibir abusos e assegurando que a força do Estado seja exercida dentro da lei. A vinculação dos fundos impede eventuais cortes, reforçando o compromisso contínuo com a segurança e a justiça. Por fim, competências mais bem delimitadas e a

integração das guardas municipais no âmbito local expande a proteção da população.

O Partido dos Trabalhadores busca a construção de um sistema mais integrado e eficaz, em que a segurança de todos é promovida em equilíbrio com a preservação de direitos. Ao mesmo tempo em que se combate o crime com mais inteligência e integração, reforçam-se os mecanismos para evitar violências e arbitrariedades. Com a aprovação da PEC da Segurança Pública, conquistaremos um Brasil mais seguro e mais justo, onde o dever estatal de prover segurança pública se realiza plenamente, sem renunciar aos valores democráticos que fundamentam nossa Constituição.

PL Anti-facção: um novo modelo de enfrentamento às organizações criminosas no Brasil*

*Contribuições de petistas que atuam no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O Projeto de Lei nº 5582, de 2025, avança no combate ao crime organizado, atualizando diversas normas com o objetivo de fortalecer os instrumentos de repressão penal, cível e administrativa, visando atingir, fundamentalmente, líderes das organizações criminosas. A proposta estrutura nos seguintes eixos:

Organização Criminosa Qualificada

O Projeto cria a figura da organização criminosa qualificada, denominando-a de facção criminosa. Essa modalidade abrange grupos de alta complexidade e estruturação hierárquica, que exercem domínio territorial ou

interferem em atividades econômicas por meio de violência, coação, ameaças ou intimidação sistemática. Nesses casos, a pena é aumentada, refletindo a gravidade excepcional da conduta, podendo ser dobrada no caso de líder de facção. Prevê ainda si-

tuações mais graves, como quando a facção se infiltra em órgãos públicos, exerce domínio sobre comunidades ou presídios, ou pratica crimes com armas de uso restrito, explosivos ou contra agentes de segurança. Ao reconhecer a ilegalidade do poder territorial e a cooptação de atividades econômicas por facções, o Estado passa a enfrentá-las em pé de igualdade, equiparando sua atuação a crimes da mais alta gravidade.

Intervenção em Pessoa Jurídica

Para golpear as fontes de financiamento do crime organizado, o Projeto inova ao permitir a intervenção judicial em pessoas jurídicas envolvidas com facções criminosas. Empresas utilizadas por organizações criminosas ou milícias para a prática de delitos poderão sofrer intervenção na sua administração, por decisão judicial mediante pedido do Ministério Público ou da polícia. Imediatamente após decretada a intervenção, ficam bloqueadas todas as operações financeiras. Trata-se, portanto, de colocar sob tutela do Estado aquelas empresas que servem de fachada ou instrumento para facções criminosas, impedindo que continuem alimentando financeiramente essas organizações.

Em complemento, o PL prevê que, uma vez identificada a ligação de determinada pessoa jurídica com facção criminosa ou milícia, seus

contratos com entes públicos podem ser cautelarmente suspensos por decisão fundamentada que demonstre o interesse público na medida. Ainda, o réu condenado por integrar organização criminosa qualificada ou milícia ficará proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais por até 14 anos após a condenação. Com esse conjunto de medidas, o Projeto atinge as estruturas econômicas que sustentam o crime organizado. Descapitalizar é essencial para enfraquecer seu poder de corromper e coagir. A intervenção em empresas cumpre exatamente esse papel.

Ampliação dos Meios de Investigação

O texto proposto amplia e moderniza os instrumentos de investigação à disposição das autoridades, conferindo mais agilidade e eficiência na repressão às organizações criminosas. Uma das inovações é a fixação de prazos céleres para decisões judiciais durante a investigação para garantir, com rapidez, medidas eficazes. Além disso, o PL reforça a possibilidade de infiltração de agentes em grupos criminosos, aprimorando os procedimentos para operações encobertas. Até mesmo pessoas jurídicas de fachada poderão ser constituídas para operações policiais encobertas, ampliando o alcance das investigações contra o crime organizado.

Paralelamente, o Projeto facilita o acesso a dados e evidências pelos investigadores. Determina-se que a autoridade policial e o MP tenham acesso direto a dados cadastrais de investigados mantidos por empresas telefônicas, provedores de internet, instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito, Justiça Eleitoral e outras entidades. Isso acelera a identificação de suspeitos e vínculos. Em situação de risco iminente à vida ou integridade, a polícia poderá requisitar judicialmente que provedores de internet, operadoras de telefonia e empresas de tecnologia forneçam dados de geolocalização e registros de conexão, devendo o juiz analisar o pedido em até 24 horas. Adicionalmente, empresas de telecomunicação e internet terão obrigação de guardar registros por 5 anos, ficando disponíveis às autoridades quando solicitados.

Também se permite às autoridades requererem cautelarmente a preservação de dados pessoais e registros de conexão junto a provedores, impedindo que informações vitais sejam apagadas enquanto se aguarda uma ordem. Em âmbito institucional, o PL reforça a cooperação internacional policial sob coordenação da Polícia Federal, articulando a troca de informações com órgãos estrangeiros e organismos multilaterais. Prevê que o Governo Federal criará um Banco Nacional de Fac-

ções Criminosas, visando integrar as informações sobre essas organizações em nível nacional.

O resultado esperado é encurtar o tempo de resposta do Estado, aumentando a eficácia na identificação, infiltração, flagrante e produção de provas contra as facções criminosas.

Custódia e Gestão de Bens Apreendidos

Pela nova disciplina introduzida no Código de Processo Penal, todos os bens apreendidos ou objeto de medidas cautelares permanecerão sob custódia do Poder Público, como regra geral. Fica vedada a nomeação de particulares como fiéis depositários desses bens, salvo situações excepcionais previstas em lei. Em especial, proíbe-se entregar a guarda dos bens ao próprio investigado/acusado, a seus parentes até 3º grau, ou a seus sócios, empregados ou colaboradores. Ou seja, evita-se que o bem fique parado ou nas mãos do investigado por longo período – ele deverá ser utilizado socialmente ou vendido, para não perder valor.

Espera-se acelerar a conversão do patrimônio ilícito em recursos úteis para o poder público ou a sociedade, evitando a deterioração de bens armazenados por anos. A custódia centralizada e profissionalizada impede que os criminosos se beneficiem do próprio patrimônio apreendido. Trata-se, em última análise, de assegu-

rar que “o crime não compense” também do ponto de vista financeiro.

Medidas Assecuratórias Especiais

De modo complementar às melhorias na gestão de bens, o PL introduz no Código de Processo Penal um conjunto de medidas assecuratórias especiais voltadas especificamente ao confisco do patrimônio de organizações criminosas. Essas medidas permitem ao juiz decretar o perdimento extraordinário de bens, direitos e valores quando houver indícios de que sejam produto, proveito ou instrumento de crimes relacionados a organizações criminosas, tráfico de drogas praticado no contexto de facção ou milícia, lavagem de dinheiro vinculada a facção ou milícia, ou constituição de milícia privada, ainda que se aproveitem do uso de laranjas ou interpostas pessoas.

Além do Ministério Público, também podem requerer a apreensão especial: a vítima, a Advocacia-Geral da União, as Procuradorias-Gerais dos Estados, DF, Municípios e a Autoridade Policial. Ou seja, institui-se uma espécie de procedimento penal acessório de perdimento de bens, que corre paralelamente à ação penal principal, sem depender do seu desfecho imediato. Isso permite que a recuperação de ativos seja mais eficaz.

Prevê-se também que, comprovada a origem lícita de determinados bens do investigado, o juiz poderá liberar

esses bens, total ou parcialmente, mantendo apenas o bloqueio sobre o patrimônio de origem ilícita. Em contrapartida, cabe ao investigado ou a terceiros interessados provar a licitude da origem dos bens apreendidos. Não sendo comprovada a origem lícita, e nem a inexistência de nexos com as atividades criminosas investigadas, os bens sofrerão perdimento extraordinário por decisão fundamentada do juiz criminal. Esse perdimento extraordinário difere do confisco tradicional porque pode ser decretado mesmo sem condenação penal, caso a ação penal não prospere por motivos formais sem afastar a suspeita sobre os bens. Por exemplo, se o processo for arquivado ou o réu absolvido por falta de provas – isto é, sem afirmar categoricamente a inexistência do fato ou a negativa de autoria – o juiz ainda assim poderá declarar o perdimento dos bens apreendidos, considerando a ausência de demonstração de origem lícita.

As medidas assecuratórias especiais trazem instrumentos mais incisivos para asfixiar financeiramente as organizações criminosas, atacando diretamente seu coração e garantindo a efetividade da persecução penal. Trata-se de atingir os líderes e financiadores das organizações, privando-os dos recursos que alimentam a atividade.

Monitoramento de Comunicações em Presídios

Visando quebrar o elo de comando das facções criminosas mesmo após a prisão de seus membros, o projeto estabelece maior rigor no monitoramento de comunicações de presos ligados a organizações criminosas. Visitas presenciais ou virtuais de integrantes de facções poderão ser gravadas em áudio e vídeo, desde que haja indícios de que a comunicação está sendo usada para fins criminosos ou para atentar contra a segurança do sistema prisional. Essa medida procura coibir a prática comum de líderes de facções continuarem coordenando atividades criminosas de dentro dos presídios, valendo-se de visitas de comparsas ou mesmo advogados para transmitir ordens ao mundo externo.

O projeto, contudo, resguarda as comunicações protegidas por sigilo profissional, especialmente entre advogado e cliente. A regra continua sendo a inviolabilidade das conversas com defesa técnica. Abre-se, porém, uma exceção no caso de fundadas suspeitas de conluio criminoso envolvendo o advogado. Nessa hipótese excepcional, para proteger direitos do réu, o conteúdo das comunicações advogado-cliente interceptadas será remetido a um juiz distinto, responsável apenas pelo controle de legalidade da investigação. Essa separação de autorida-

des garante que o magistrado que julgará o mérito não tenha contato com comunicações indeferidas ou ilícitas, preservando a imparcialidade do julgamento.

Conclusão

O PL Anti-facção sinaliza a determinação do Governo Federal em modernizar o enfrentamento ao crime organizado. Com a criação da figura da organização criminosa qualificada e sanções mais duras, líderes de facções passam a enfrentar penas severas e regimes rigorosos. Os mecanismos inovadores de intervenção em empresas, perdimento extraordinário de bens e monitoramento prisional visam desarticular as estruturas financeira e comunicacional que sustentam o poder dessas organizações. Assim, contribuirá significativamente para o fortalecimento da segurança pública e da proteção da sociedade brasileira frente à ameaça representada pela expansão do domínio das organizações criminosas.



FUNDAÇÃO
Perseu Abramo
Partido dos Trabalhadores

